



DECISÃO DA PRESIDÊNCIA 141/2024

Com fundamento no art. 155, inciso XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras, **RECEBO** o Projeto de Lei do Legislativo nº 019/2024 de Autoria do Vereador João Paulo Felizardo, **que “RECONHECE WHEELING E DEMAIS MANOBRAS DE MOTOCICLETAS COMO PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

Encaminho-o, inicialmente, à comissão permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, para emissão do parecer, nos limites de sua competência e prazo regimental (art. 67, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras).

Sendo o parecer da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**, encaminhe-se o projeto para a(s) (demais) ou outras eventual(is) comissão(ões), de acordo com o parecer jurídico nº194/2024/CML/AJ/MFL independentemente de despacho. Sendo o parecer pela **INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE**, ainda que parcial(is), com ou sem emendas e/ou substitutivo (s), encaminhe-lhe imediatamente ao Plenário, para cumprimento do disposto no art. 93 e Parágrafo único, do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Lavras – Estado de Minas Gerais, 13 de novembro de 2024.

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Lavras